



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2022, FIRMADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (PROCESSO Nº 19.00.1300.0004278/2026-20)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** referente ao **CONTRATO CNMP Nº 13/2022**, celebrado com a Pessoa Jurídica **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, estabelecida na ADE, Conjunto 15, Lote 6, Sala 1 Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71986-540, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.1300.0001649/2022-11 e 19.00.1300.0004278/2026-20, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 9/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade repactuar o valor do Contrato CNMP nº 13/2022, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, de acordo com o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 do SINDSERVIÇOS-DF, registrada no MTE sob o nº DF000019/2026, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual de 4,70% (quatro vírgula seten ta por cento) para o posto de Cerimonialista, sobre os salários vigentes em dezembro de 2025; e
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 46,38 (quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 13/2022 passa a ser de R\$ 36.403,52 (trinta e seis mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 436.842,24 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 13/2022 – APOSTILAMENTO 2				
POSTO	QUANT. PESSOAS/ POSTOS	VALOR MENSAL/ POSTOS	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
CERIMONIALISTA	4	R\$ 9.100,88	R\$ 36.403,52	R\$ 436.842,24
TOTAL				R\$ 436.842,24

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 30.293,16 (trinta mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), correspondente à repactuação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2026, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903701 (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2026NE86. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 21.842,11 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo de Apostilamento terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 31/08/2026, às 14:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1372870** e o código CRC **4060581D**.